



## Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

LEI Nº 810/87

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o imóvel localizado na Avenida 29 de Dezembro nº 577, pertencente ao patrimônio municipal, conforme a Escritura Pública de Desapropriação amigável, lavrada as fls. 137v a 140, livro nº 21 do Cartório de Renato Cordeiro de Arruda, em 24/09/1970, medindo 8,10 metros de frente por 10,70 metros de fundos, com terreno medindo 16,00 metros de frente por 31,00 metros de fundos, por parte do imóvel pertencente ao espólio de Braz de Lira, que mede 9,10 metros de frente, 9,20 metros de fundo, 21,90 metros de flanco esquerdo e 23,50 metros de flanco direito, localizada a Avenida João Francisco Aragão, 481, cadastrado na Prefeitura sob o nº 0793.

ARTIGO 2º - A permuta de que trata esta Lei servirá para melhorar e corrigir o traçado da ligação urbana da Avenida 29 de Dezembro com as ruas José Francelino Aragão e 13 de Maio.

ARTIGO 3º - A permuta autorizada por esta Lei, somente poderá ser efetivada com critério de igual valor dos imóveis não gerando quaisquer valores pecuniários como indenização para as partes.

ARTIGO 4º - As despesas com escrituras, correrão à conta do erário municipal, sendo custeadas pelas dotações orçamentárias constantes no orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário.

SAIA DAS SESSÕES, 25 de agosto de 1987.

CONTINUA.



Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

Continuação da LEI Nº 810/87

ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA

PRESIDENTE

JOÃO JANUÁRIO NUNES

1º SECRETÁRIO

SEVERINO FRANCELINO ARAGÃO

2º SECRETÁRIO